



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**LEI Nº 2.625, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 22 / 03 / 23

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ENTIDADE ABAIXO RELACIONADA.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no Exercício Financeiro de 2023, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual do referido exercício e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social para a entidade abaixo relacionada, no respectivo valor:

| ITEM         | ENTIDADE   | CNPJ               | VALOR         |
|--------------|--|--------------------|---------------|
| I            | <b>ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E CUIDADOS ANIMAIS - ARCA</b> | 13.329.541.0001-00 | R\$ 50.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |  |                    | R\$ 50.000,00 |

**Parágrafo único.** A concessão da subvenção social, como suplementação de recursos para iniciativas privadas, se destinará ao custeio de despesas alusivas às atividades desenvolvidas pela entidade mencionada.

**Art. 2º.** A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de instrumento jurídico entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 081/2017.

**Art. 3º -** O repasse do recurso se dará conforme as necessidades e evolução das despesas da entidade, dentro do período de execução do Plano de Trabalho.

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação

Núbia Bruno da Silva  
Secretaria Municipal



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG**

**Art. 4º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Janaúba – MG, 22 de março de 2023.**

José Aparecido Mendes Santos Atividade de forma digital por José Aparecido Mendes Santos  
Este código faz parte dos dados de identificação do documento eletrônico em: [emulgab@jbrj.janauba.mg.gov.br](mailto:emulgab@jbrj.janauba.mg.gov.br), c=BR

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

**NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 009/2023**

**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito.**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024**

Seção de Legislação

2

Núbia Bruno da Silva  
Procuradora Geral Municipal  
OAB/MG 156.741